



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 786/2021/ALFA/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0033.226637/2021-80
ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos e impugnação

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio desta Pregoeira, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 30/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09 de março de 2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento e impugnação enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Nos dias 12, 13/05 foi recebido através do e-mail alfa.supelro@gmail.com, pedido de esclarecimento formulado por empresas interessadas, regendo a licitação as disposições da Lei Federal n.º 12.462/11, com a Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, com a Lei Federal n. 13.140, de 26 de junho de 2015, com a Lei Complementar Estadual n. 1.051, de 12 de dezembro de 2019, onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento e impugnação ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 45, I, "a", e no item 1.2 do Edital epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até 03 (três) dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 18/05/2022, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

II- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Em suma, as empresas encaminharam as seguintes solicitação de esclarecimento, a fim de apresentarem sugestões de melhorias e retirada de dúvidas sobre as descrições dos itens do Edital.

EMPRESA 01:

a) ITEM 07: O modelo deve ter ou não compatibilidade com dispositivos moveis? Caso a resposta seja sim, entendemos que os modelos citados como referencia não poderão ser habilitados pois não atenderão a especificação solicitada.

RESPOSTA: Desconsiderar a exigência de compatibilidade com dispositivos móveis.

EMPRESA 02:

b) ITEM 09: No descritivo não nos informa a cor deste armário, e quanto as prateleiras, em grande maioria dos fabricantes, trabalham com prateleira removíveis porém sempre 1 fixa ao meio do armário para dar sustentação a ele, ficando sempre 1 prateleira fixa e 2 removíveis. Qual a cor, e se será aceito com 1 prateleira fixa e 2 removíveis?

RESPOSTA: cor Branco Gelo.

EMPRESA 03:

a) Item 07, WINDOWS XP: Após a análise do edital, identificamos a exigência acima de compatibilidade com Windows XP. Porém, de acordo com a informação que consta no site do fabricante Microsoft, o sistema operacional XP foi descontinuado, portanto, sem atualizações para o mesmo. Cabe mencionar que os scanners mais atuais disponíveis no mercado são entregues sem o sistema operacional XP. Sendo assim, entendemos que esse ponto será revisto e desconsiderado. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Entendimento correto, pode ser desconsiderado as versões antigas e desatualizadas do windows, considerando apenas os sistemas operacionais atuais.

b) Item 07 - USB DIRETA: Após a análise do edital, verificamos a exigência acima de digitalização direta para pen drive[...] identificamos que apenas scanners do fabricante Brother possuem scanners desse porte que possuem a interface direta, demais fabricantes possuem a possibilidade de salvar os arquivos através de configuração no equipamento. [...] Com o intuito de ampliar a disputa, entendemos que serão aceitos scanners que possuam a possibilidade de salvar os arquivos em pen drives conectados ao desktop visto que, o resultado final será o mesmo do documento salvo em interface USB direta. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Entendimento está correto.

c) Item 07 - DISPOSITIVOS MÓVEI: Dentre o conjunto de especificações dos itens, scanners, verificamos a exigência acima de conectividades sendo mencionadas 2 (dois) tipos USB e REDE. Porém, com o intuito de ampliar a competitividade, entendemos que se ofertarmos scanners com pelo menos 1 (uma) das conectividades, no caso USB, estaremos atendendo a necessidade desse órgão. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Entendimento está correto, serão aceitos scanners com conexão USB e desconsiderar a exigência de compatibilidade com dispositivos móveis.

III – DO MÉRITO

Visando o esclarecimento dos questionamentos realizados, encaminhou-se os autos ao órgão requisitante, tendo em vista a conveniência e oportunidade dos pontos abordados.

Retornado os autos a esta comissão de licitação, tendo como este documento o efeito de esclarecer os licitantes quantos aos seus pedidos de esclarecimento.

Informo aos licitantes que, devido as modificações e/ou acréscimo das especificações, foram feitas novas cotações gerando atualização dos valores inicialmente registrado no sistema, e do anexo III do edital - quadro de estimativa, bem como de algumas descrições, mantendo inalterado os demais subitens do Edital.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, procedendo a confecção de aviso a ser publicado no Sistema COMPRASNET, e site da SUPEL, dando ciência aos demais participantes.

Após a publicação dos esclarecimentos, informo que será feita os devidos ajuste do Edital,

e posteriormente a publicação do Adendo Modificador com reabertura de prazo vigente em Lei, nos meios de publicação inicialmente feitos.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

Mat. 300145454



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 24/06/2022, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029254795** e o código CRC **339B7D90**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0033.226637/2021-80

SEI nº 0029254795